



FACULDADE ADVENTISTA PARANAENSE
EDITAL DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

PROCESSO SELETIVO EM FLUXO CONTÍNUO 2021.2

O Diretor Geral da **Faculdade Adventista Paranaense**, Pastor Gilberto Damasceno da Silva, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor, leva ao conhecimento do público em geral as normas que regulamentam o **Processo Seletivo em Fluxo Contínuo** para o ano de 2021, para **vagas remanescentes do Processo Seletivo 2021.2**.

1) Vagas Remanescentes:

Curso	Situação	Duração	Turno	Vagas
Bacharelado em Administração	Reconhecimento: Portaria 206 de 25/06/2020, D.O.U. 07/07/2020.	4 anos	Noturno	Remanescentes
Bacharelado em Ciências Contábeis	Autorizado: Portaria 818 de 29/10/2015, publicada em 30/10/2015 no D.O.U.	4 anos	Noturno	Remanescentes
Bacharelado em Enfermagem	Reconhecimento: Portaria 820 de 30/12/2014, D.O.U. 02/01/2015.	4 anos	Diurno	Remanescentes
Licenciatura em Pedagogia	Reconhecimento: Aguardando publicação. Conceito MEC: 5 Autorização: Portaria 488 de 26/6/2015, publicado em 29/6/2015 no D.O.U.	4 anos	Noturno	Remanescentes
Bacharelado em Psicologia	Autorização: Portaria 186 de 17/03/2018, D.O.U. 22/03/2018.	5 anos	Diurno	Remanescentes
Bacharelado em Psicologia	Autorização: Portaria 186 de 17/03/2018, D.O.U. 22/03/2018.	5 anos	Noturno	Remanescentes

Período das Inscrições	20/10/2020 até o preenchimento das vagas remanescentes
-------------------------------	--

REGULAMENTO

Art. 1º A realização do **Processo Seletivo em Fluxo Contínuo** é de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo (COSEL) designada pela Direção Geral.

Da Inscrição

Art. 2º O **Processo Seletivo em Fluxo Contínuo** está aberto aos que concluíram o curso de Ensino Médio ou equivalente em instituições públicas ou privadas, reconhecidas pelo MEC.

Art. 3º **Não haverá taxa de inscrição** para este **Processo Seletivo em Fluxo Contínuo**.

Art. 4º A inscrição ao **Processo Seletivo em Fluxo Contínuo** será feita exclusivamente pela internet, mediante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição disponível no site www.iap.org.br.

§ 1º. Por se tratar de Instituição de caráter confessional (religioso), o link referente à inscrição não estará disponível no período das 18h (dezoito horas- horário de Brasília) das sextas-feiras às 18h (dezoito horas- horário de Brasília) dos sábados.

Art. 5º A inscrição para o **Processo Seletivo em Fluxo Contínuo** será concluída após o candidato encerrar o preenchimento do seu cadastro.

Art. 6º O candidato poderá optar pela utilização dos resultados do **ENEM 2011 a 2019**, desde que tenha obtidos a nota igual ou superior a 400 pontos ou **Portador de diploma**, em ambos os casos o candidato ficará dispensado de realizar a prova, somente deverá realizar a inscrição e anexar a documentação comprovatória.

Da Prova

Art. 7º O **Processo Seletivo em Fluxo Contínuo – Prova On-line** são constituído de 48 (quarenta e oito) Questões Objetivas de Múltipla Escolha, conforme tabela a seguir:

Disciplinas	Quantidade de Questões
Língua Portuguesa	8
Matemática	8
Língua Estrangeira (Inglês)	6
Conhecimentos Gerais e Atualidades	8
Conhecimentos Bíblicos	10
Ciências Naturais (Química, Física e Biologia)	3, 2 ,3

Art. 8º A prova, será realizada de forma on-line, através do site www.iap.org.br logo após o preenchimento do formulário eletrônico da inscrição.

Art. 9º O tempo para realização da prova será de até 5h, contados a partir da abertura do sistema.

Da Classificação

Art. 10º O acesso do candidato para as vagas remanescentes será de acordo com a pontuação atingida no desempenho das questões.

Art. 11 A divulgação do resultado sairá ao término da prova de forma remota e a realização da matrícula poderá ser feita logo após o candidato receber esse resultado.

Art. 12 Os resultados do **Processo Seletivo em Fluxo Contínuo** serão válidos exclusivamente para o Primeiro Semestre do ano de 2021.

Da Desclassificação

Art. 13 Estará desclassificado o candidato que obtiver nota 0 (zero) na prova.

Da Matrícula

Art. 14 A matrícula dos aprovados no **Processo Seletivo em Fluxo Contínuo** será efetivada logo após ter findado a prova e recebido o seu resultado, sendo exclusivamente online. Os candidatos aprovados ao optarem pela matrícula deverão preencher as instruções de matrícula e documentação. Os documentos originais deverão ser apresentados na secretaria da **Faculdade Adventista Paranaense** até o primeiro dia de aula.

Art. 15 Serão exigidos os seguintes documentos para alunos de **nacionalidade brasileira**:

Pessoais (Originais ou cópias autenticadas)

- ✓ Certidão de Nascimento ou Casamento;
- ✓ RG - Cédula de Identidade;
- ✓ CPF – Cadastro Nacional de Pessoa física;
- ✓ Título de eleitor e declaração de quitação eleitoral (esta declaração poderá ser retirada no site: www.tse.gov.br);
- ✓ Certificado de reservista ou prova de estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (masculino);
- ✓ Carteira de vacinação;
- ✓ Comprovante de Residência;
- ✓ Carteira de Vacinação.

Escolares (Originais ou cópias autenticadas):

- ✓ Histórico Escolar do Ensino Médio.
- ✓ Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, registrado no órgão competente.

Financeiros

- ✓ Contrato de prestação de serviços educacionais assinado pelo candidato ou por seu representante legal (no caso de menor de 18 anos) **no ato da matrícula**;
- ✓ Cópia do CPF e RG do responsável financeiro.

Art. 16 Os **candidatos estrangeiros** deverão apresentar a secretaria da **Faculdade Adventista Paranaense** os documentos relacionados a seguir:

Pessoais (Originais ou cópias autenticadas)

- ✓ Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia traduzida por tradutor juramentado);
- ✓ Passaporte com visto de estudante;
- ✓ RNE (Registro Nacional do Estrangeiro);
- ✓ Documento comprobatório de situação legalizada no Brasil.

Escolares (Originais ou cópias autenticadas):

- ✓ Histórico Escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado).

Financeiros

- ✓ Contrato de prestação de serviços educacionais assinado pelo candidato ou por seu representante legal no Brasil (no caso de menor de 18 anos) **no ato da matrícula**;
- ✓ Cópia do CPF e RG do responsável financeiro.

Parágrafo Único - Todas as documentações oriundas do exterior deverão ter o visto consular ou a apostila de Haia.

Art. 17 Os candidatos brasileiros que fizeram o Ensino Médio ou equivalente em outro país deverão apresentar uma declaração de Equivalência de Estudos à secretaria da **Faculdade Adventista Paranaense**.

Art. 18 Será nula de pleno direito, a qualquer época, a classificação do candidato que tenha participado do **Processo Seletivo em Fluxo Contínuo**, fazendo uso de documentos falsos.

Art. 19 A matrícula somente será efetivada mediante a apresentação de todos os documentos relacionados no art. 15 para brasileiros e no art. 16 para candidatos estrangeiros (pessoais, escolares e financeiros).

Art. 20 O simples pagamento da primeira parcela do respectivo semestre letivo, por si só, não significa que a matrícula foi efetivada.

Art. 21 O candidato que dentro do prazo determinado à matrícula não apresentar os documentos necessários, não poderá matricular-se e perderá a classificação no **Processo Seletivo em Fluxo Contínuo**.

Art. 22 A matrícula no curso implica o compromisso de o aluno respeitar o Estatuto, o Regimento Geral e as normas financeiras da Instituição bem como as demais normas em vigor.

Art. 23 A inscrição no **Processo Seletivo em Fluxo Contínuo** configura o conhecimento e aceitação das disposições do Regulamento e do Edital, bem como das demais normas e instruções estabelecidas para o **Processo Seletivo em Fluxo Contínuo**.

Art. 24 Os casos não previstos neste Regulamento serão encaminhados à Comissão Organizadora e por ela obterão a resolução.

Art. 25 Portadores de necessidade especiais devem entrar em contato prévio com a comissão do **Processo Seletivo em Fluxo Contínuo**.

Art. 26 O início das aulas da **Faculdade Adventista Paranaense** dar-se-á em **08 de fevereiro de 2021**.

Do Aproveitamento de Estudos com dispensa de Disciplinas

Art. 27 Acadêmicos aprovados no **Processo Seletivo em Fluxo Contínuo 2021.2**, que frequentaram outro curso em nível superior, poderão solicitar, mediante requerimento, o aproveitamento das disciplinas em que tenham obtido aprovação.

§ 1º Será admitido o aproveitamento de estudos em disciplinas oriundas de curso regularmente autorizado, reconhecido ou declarado equivalente em termos de nível, quando houver compatibilidade de conteúdos programáticos e carga horária.

§ 2º Para tal procedimento, deverão preencher requerimento, anexando cópia autenticada dos seguintes documentos:

- Histórico Escolar da Instituição de origem contendo cargas horárias e notas das disciplinas cursadas, devidamente assinado pelo responsável competente.
- Ementa contendo os Conteúdos Programáticos, devidamente assinados pelo responsável competente.

§ 3º Para a Licenciatura em Teologia poderão fazer aproveitamento de disciplinas oriundas do Bacharelado em Teologia.

Disposições Gerais

Art. 28 É facultado ao candidato convocado e matriculado, solicitar cancelamento de matrícula, devendo o mesmo protocolar requerimento na secretaria da **Faculdade Adventista Paranaense**.

Parágrafo Único – Na ausência de legislação em sentido diverso, a desistência e cancelamento da matrícula pelo CONTRATANTE deverá ser manifestada por escrito até 30 (trinta) dias antes do início do semestre letivo do contrato, hipótese na qual se devolverá o equivalente a 80% (oitenta por cento) dos valores pagos. Após este prazo o direito de restituição limita-se ao máximo de 60% (sessenta por cento) do valor pago, desde que requeridos, mediante protocolo junto à CONTRATADA, até 7 (sete) dias antes do início das aulas.

Art. 29 A presente norma, devidamente aprovada pela COSEL, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 30 A simples inscrição no **Processo Seletivo em Fluxo Contínuo** configura o conhecimento e aceitação das disposições do Edital **Processo Seletivo em Fluxo Contínuo**.

Parágrafo Único - *Os casos omissos, relativos às presentes normas, serão resolvidos pela COSEL.*

Ivatuba (PR), 23 de outubro de 2020.



Pr. Gilberto Damasceno da Silva

Diretor Geral